



ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000094 / 2008

Nos termos do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

IMBAL – Preparação e Comércio de Resíduos Metálicos, Lda.

com o NIF 501 527 710, para a instalação localizada na Avenida de Ceuta – Quinta do Loureiro - Horta Navia, no concelho de Lisboa, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Triagem e armazenagem de resíduos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 31 de Outubro de 2013.

Lisboa, 31 de Outubro de 2008

 O Presidente

António Fonseca Ferreira

M. Isabel Rosmaninho


Directora de Serviços



Especificações anexas ao Alvará nº 000094- / -2008

O presente Alvará é concedido à empresa IMBAL – Preparação e Comércio de Resíduos Metálicos, Lda., na sequência de licenciamento de operações de gestão de resíduos, ao abrigo do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

As operações de gestão de resíduos em causa consistem na recolha, triagem e armazenagem temporária de resíduos.

R13 – Acumulação de resíduos destinados a posterior operação de valorização;

D15 – Armazenagem temporária de resíduos destinados a posterior operação de eliminação.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

03 01 05 – Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados, não contendo substâncias perigosas;

12 01 01 – Aparas e limalhas de metais ferrosos;

12 01 03 – Aparas e limalhas de metais não ferrosos;

12 01 05 – Aparas de matérias plásticas;

12 01 13 – Resíduos de soldadura;

12 01 99 – Outros resíduos não anteriormente especificados;

15 01 01 – Embalagens de papel e cartão;

15 01 02 – Embalagens de plástico;

15 01 03 – Embalagens de madeira;

15 01 04 – Embalagens de metal;

15 01 05 – Embalagens compósitas;

15 01 06 – Mistura de embalagens;

15 01 07 – Embalagens de vidro;

16 02 11 – Equipamento fora de uso, contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC;

Especificações anexas ao Alvará nº 000094- / -2008

- 16 02 13 – Equipamento fora de uso, contendo componentes perigosos (sem PCB, CFC em amianto livre)
- 16 02 14 – Equipamento fora de uso, não contendo componentes perigosos;
- 16 02 16 – Componentes não perigosos, retirados de equipamento fora de uso;
- 20 01 01 – Papel e cartão;
- 20 01 02 – Vidro;
- 20 01 21 – Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio;
- 20 01 23 – Equipamento fora de uso, contendo clorofluorcarbonetos;
- 20 01 25 – Óleos e gorduras alimentares;
- 20 01 35 – Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso, contendo componentes perigosos;
- 20 01 36 – Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não contendo componentes perigosos;
- 20 01 38 – Madeira não contendo substâncias perigosas;
- 20 01 39 – Plásticos;
- 20 01 40 – Metais;
- 20 02 01 – Resíduos biodegradáveis;
- 20 03 01 – Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro;

3.2 - O armazenamento dos resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente, nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado, de modo a não haver contaminações do solo, devendo estar identificados com o respectivo código LER;

Especificações anexas ao Alvará nº 000094- / -2008

3.3 - A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei nº 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados;

3.4 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

3.5 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº 335/97, de 16 de Maio;

3.6 - Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação;

3.7 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria nº 987/93, de 6 de Outubro.

4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos

Carla Marisa de Bastos Coelho e Paula Cristina Marques de Bastos Apolinário Lopes

Especificações anexas ao Alvará nº 000094- / -2008

5- Identificação dos equipamentos licenciados

Os equipamentos utilizados na actividade são:

- 4 auto-compactadores
- 5 contentores de 15m³
- 2 contentores de 15m³ compartimentados e fechados
- 4 contentores de 18m³
- 3 contentores de 30m³
- 2 contentores de 30m³ estanques
- 4 contentores de 36m³
- 1 contentor de 36m³ compartimentado
- 20 contentores 1 m³ fechados
- 50 contentores de rede com 1 m³
- 1 empilhador a gás
- 1 empilhador eléctrico
- 1 empilhador a diesel
- 1 monta-cargas eléctrico
- 3 porta-paletes
- 1 tesoura de corte
- 1 báscula para pesagem de cargas com a capacidade de 60 ton
- 1 balança electrónica com alcance de 3000 Kg
- 1 contentor com grua e electroímã acoplado
- 3 prensas para elaboração de fardos
- 1 triturador e moinho granulador para plásticos.

Lisboa, 31 de Outubro de 2008